



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 463, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e as solicitações de diárias protocoladas através dos Processos Digitais sob nº 5050/2025, 5051/2025 e 5092/2025,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para fins de participação no curso prático: NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRODUTOR RURAL COM ÊNFASE NO IPM, a realizar-se no município de Francisco Beltrão – PR, com saída no dia 22 de junho de 2025 e curso no período de 23 e 24 de junho de 2025. O deslocamento será realizado com o veículo Ford Fusion – Placa AZS 5022.

Parágrafo Único. Os servidores farão jus ao recebimento de 2,5 (duas e meia) diárias cada um, conforme seguem:

I. PROTOCOLO 5092/2025:

- a) Nome do servidor: ANA CAROLINA SPECHT
- b) Matrícula Funcional: 77577/7
- c) Cargo/Função: Colaborador Profissional II / Contador
- d) Valor das diárias: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais)

II. PROTOCOLO 5050/2025:

- a) Nome do servidor: CLAUDETE LUCIA SCARAVONATTO
- b) Matrícula Funcional: 4278/1
- c) Cargo/Função: Agente Auxiliar / Auxiliar de Administração
- d) Valor das diárias: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais)

III. PROTOCOLO 5051/2025:

- a) Nome do servidor: MARIA SALOME DA SILVA RIBEIRO
- b) Matrícula Funcional: 95168/1
- c) Cargo/Função: Colaborador de Execução II / Assistente Administrativo
- d) Valor das diárias: R\$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais)

IV. PROTOCOLO 5092/2025:

- a) Nome do servidor: SERGIO GOSSENHEIMER
- b) Matrícula Funcional: 6696/12
- c) Cargo/Função: Secretário de Finanças
- d) Valor das diárias: R\$ 1.588,15 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 3354
de 16/06/25 Pl.
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO